

PORTARIA Nº 061/2017

(DOC TCE-MT de 05.05.2017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02.10.2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 12.420-6/2017,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Clovis de Almeida Godoi Junior	Auditor Público Externo	D	2	04.03.2017
Dinamar Pires de Miranda Silva	Técnico de Controle Público Externo	D	5	30.03.2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 24 de abril de 2017.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente